LEI Nº. 4252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros, conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04 122 0001 2.423	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	
3390 30	Material de Consumo	1.800,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
TOTAL		2.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2006/2009, dentro do programa "Apoio Administrativo", a ação "Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros."

Parágrafo Segundo – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, a ação "Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros."

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13	SECRETARIA DE GOVERNO	
20 602 0051 1.232	Aquisição de Equip. p/Desenvolvimento da Produção Animal	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete